



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 435

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar ao "Plano de Obras e Empreendimentos" o calçamento de um trecho da Estrada do Contorno, no Bairro de Santo Antônio, que vai da rua Soldado Manoel Furtado até o Parque Infantil "Darcy Vargas".

Art. 2º.- A despesa para a execução da presente lei correrá por conta da verba a ser incluída no orçamento do corrente ano.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de junho de 1955.

As.) Serynes Pereira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de junho de 1955.

As.) Antenor Olívio Plategher
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO